

LEI MUNICIPAL Nº 1.042 de 21 de novembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e eu prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Orçamento geral do município de Alpercata, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 55.735.600,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)** discriminados pelos anexos desta lei.
- **Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º -** A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		
RECEITAS CORRENTES	55.035.444,00	98,74%		
IMP., TAXAS E CONTRIB. MELH.	6.006.204,00	10,78%		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.533.000,00	4,54%		
RECEITA PATRIMONIAL	187.720,00	0,34%		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	43.696.822,00	78,40%		
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	736.698,00	1,32%		
CONTRIBUIÇÕES I.O	1.875.000,00	3,36%		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.231.744,00	-7,59%		
RECEITA DE CAPITAL	4.931.900,00	8,85%		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.200.000,00	7,54%		
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,01%		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	726.900,00	1,30%		
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	55.735.600,00	100,00%		



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	
LEGISLATIVA	1.850.000,00	3,32%	
ADMINISTRACAO	11.995.338,00	21,52%	
SEGURANÇA PUBLICA	58.000,00	0,10%	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.496.000,00	4,48%	
PRVIDENCIA SOCIAL	4.013.000,00	7,20%	
SAÚDE	10.344.102,00	18,56%	
TRABALHO	405.000,00	0,73%	
EDUCAÇÃO	13.797.160,00	24,75%	
CULTURA	1.796.000,00	3,22%	
URBANISMO	2.496.400,00	4,48%	
HABITAÇÃO	50.000,00	0,09%	
SANEAMENTO	690.000,00	1,24%	
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	16,39%	
AGRICULTURA	732.000,00	1,31%	
ENERGIA	2.570.000,00	4,61%	
TRANSPORTE	1.420.000,00	2,55%	
DESPORTO E LAZER	445.000,00	0,80%	
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	0,78%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.600,00	0,05%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	55.735.600,00	100,00%	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		
DESPESAS CORRENTES	44.602.500,00	88,37%		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	21.213.300,00	43,84%		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS-INTRA ORÇ.	925.000,00	2,22%		
JUROS E ENC. DA DIVIDA	2.000,00	0,00%		
OUTRAS DESP. CORRENTES	22.462.200,00	42,31%		
DESPESAS DE CAPITAL	11.133.100,00	11,63%		
INVESTIMENTOS	10.660.500,00	10,62%		
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.000,00	0,04%		
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	190.000,00	0,41%		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-INTRA ORÇ.	240.000,00	0,50%		
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.600,00	0,06%		



TOTAL ORÇAMENTO 55.735.600,00 100,00%

Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

- **Art. 5º -** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:
- **I -** abrir créditos suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.
 - **II -** abrir mediante decreto créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.
 - **III -** realizar mediante decreto transposições remanejamentos, transferências nos elementos de despesa e Inclusão de Fontes de Recursos Inexistentes em Dotações Orçamentárias.
 - **IV** realizar mediante decreto créditos suplementares e especiais por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
- **Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 1º de janeiro de 2024.

Alpercata, 21 de novembro de 2023.

Rafael Augusto França Oliveira Machado

Prefeito Municipal